



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 53, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; no Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; no Decreto nº 5.825 de 29 de junho de 2006, e considerando o contido no Processo nº 23104.006675/2019-18, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para concessão do Incentivo à Qualificação (IQ) no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, nos termos desta Resolução.

Art. 2º O Servidor Técnico-Administrativo poderá solicitar o IQ à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) por meio do Requerimento Único e apresentação do diploma ou certificado de pós-graduação **lato sensu** de educação formal em nível superior ao exigido para ingresso no cargo.

§1º A autenticação do diploma ou certificado de pós-graduação **lato sensu** poderá ser realizada por servidor público federal, mediante carimbo próprio, devendo constar assinatura e matrícula Siape do responsável.

§ 2º O Requerimento com rasura e/ou documentação incompleta será indeferido.

§ 3º Diplomas ou certificados de pós-graduação **lato sensu** emitidos em língua estrangeira deverão ser revalidados, no caso de graduação, ou reconhecidos, no caso de pós-graduação, com tradução realizada por tradutor público, sendo dispensada a tradução para os documentos expedidos em língua espanhola, inglesa e francesa.

§ 4º O IQ não é cumulativo e é referente ao maior nível de qualificação obtida.

§ 5º Será concedido um único incentivo por nível de curso, devendo o servidor optar pelo curso através do qual deseja receber o benefício.

Art. 3º A Divisão de Desenvolvimento e Avaliação da Coordenadoria de Desenvolvimento e Recrutamento da Progep (Dida/CDR/Progep) elaborará parecer acerca da relação direta ou indireta do curso concluído com o ambiente organizacional de atuação do servidor, conforme Anexo II, desta Resolução.

§1º A Dida/CDR/Progep encaminhará o processo à Comissão Interna de Supervisão (CIS) para emissão de parecer, no prazo de dez dias a partir da data do recebimento do processo, acerca da relação direta ou indireta do curso concluído.

§ 2º Em caso de divergência entre os pareceres da Dida/CDR/Progep e da CIS, caberá análise e decisão do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

§ 3º A Progep terá o prazo máximo de trinta dias, após a data de entrada do Requerimento devidamente instruído, para emissão de decisão.

§ 4º O IQ será pago ao servidor, de acordo com Anexo I, após publicação do ato de concessão, com efeitos financeiros a partir da data de entrada do requerimento acompanhado do diploma e/ou certificado de pós-graduação **lato sensu**, conforme o caso.

Art. 4º Os ambientes organizacionais de cada Unidade da UFMS foram definidos no Anexo II desta Resolução, de acordo com as competências e atividades desenvolvidas em cada Unidade.

§ 1º Poderá o setor de lotação apresentar mais de um ambiente organizacional.

§ 2º Caso o servidor considere que a movimentação de lotação implique em aumento no percentual de IQ, deverá requerer a revisão da concessão inicial à Dida/CDR/Progep no prazo de trinta dias, a contar da data de efetivação da movimentação.

§ 3º Em caso de concessão de IQ conforme parágrafo anterior, os efeitos financeiros dar-se-ão a partir da data do ato de movimentação.

Art. 5º As áreas de conhecimento dos cursos de educação formal diretamente relacionados a cada um dos ambientes organizacionais são as constantes no Anexo III.

§ 1º Em caso de dúvida quanto à área de conhecimento do diploma e/ou certificado apresentado, a Dida/CDR/Progep encaminhará o processo à Pró-Reitoria de Graduação, nos casos de cursos de bacharelado, licenciatura e tecnológicos, e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação nos casos de cursos de pós-graduação **lato** e **stricto sensu** para classificação do curso nas diferentes áreas de conhecimento, baseada nas informações do Anexo III.

§ 2º A partir do enquadramento de cursos distintos dos constantes no Anexo III nos diferentes ambientes organizacionais, a Dida/CDR/Progep atualizará anualmente, o quadro de cursos aceitos nos diferentes ambientes organizacionais.

§ 3º O ensino fundamental e o ensino médio, quando excederem a exigência de escolaridade mínima para o cargo ao qual o servidor é titular, serão considerados, para efeito de pagamento do IQ, como conhecimento relacionado diretamente ao ambiente organizacional.

Art. 6º À Dida/CDR/Progep caberá:

I – analisar o processo de IQ a partir do requerimento único e diploma e/ou certificado de pós-graduação **lato sensu** do servidor;

II - emitir parecer com indicação do ambiente organizacional e da correlação direta ou indireta ao IQ;

III - publicar a concessão do percentual do IQ no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE); e



IV - informar o servidor sobre o indeferimento do pedido.

Art. 7º À CIS caberá:

I - acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a concessão do IQ aos Servidores Técnico-Administrativos em Educação, zelando pela adequada aplicação dos procedimentos contidos nesta Resolução;

II - emitir parecer com indicação do ambiente organizacional e da correlação direta ou indireta ao IQ; e

III - propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do IQ.

Art. 8º Caberá reconsideração ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, no prazo de trinta dias úteis a contar da publicação do ato de concessão no Boletim Oficial da UFMS, ou da comunicação do indeferimento do pedido.

§ 1º Poderão ser constituídas comissões específicas, com prazo determinado, para subsidiar a decisão do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

§ 2º Indeferida a reconsideração, caberá interpor recurso ao Conselho Diretor no prazo de dez dias úteis, após notificação da decisão.

Art. 9º Em nenhuma hipótese poderá haver redução do percentual de IQ percebido pelo servidor.

Art. 10. Nos casos de revisão da concessão do incentivo à qualificação, decorrente das alterações dos Anexos II e III desta Resolução, os efeitos financeiros do Incentivo à Qualificação retroagirá a data de publicação desta Resolução.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Resolução nº 158-CD, de 31 de agosto de 2017.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

ANEXO I da Resolução nº 53, CD, de 19 de março de 2019.

Percentuais para a concessão do Incentivo à Qualificação (Decreto nº 5.824/2006)

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo MEC)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

ANEXO II da Resolução nº 53, CD, de 19 de março de 2019.

Ambientes Organizacionais das Unidades da UFMS

UNIDADES	AMBIENTE (S) ORGANIZACIONAL (IS)
Reitoria	Administrativo; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Artes, Comunicação e Difusão; Ciências Exatas e da Natureza; e Informação.
Procuradoria Jurídica	Administrativo; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; e Informação.
Ouvidoria	Administrativo; Ciências Humanas Jurídicas e Econômicas; e Informação.
Auditoria	Administrativo; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas.
Secretaria Especial de Comunicação Social e Científica	Administrativo; Artes, Comunicação e Difusão; Ciências Humanas Jurídicas e Econômicas; e Informação.
Secretaria Especial de Avaliação Institucional	Administrativo; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Informação; e Artes, Comunicação e Difusão.
Secretaria Especial de Educação a Distância e Formação de Professores	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Agropecuário; Informação; Artes Comunicação e Difusão; e Marítimo, Fluvial e Lacustre.
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura	Administrativo; Infraestrutura; Informação; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Exatas e da Natureza; Agropecuário.
Pró-Reitor de Graduação	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Agropecuário; Informação; Artes Comunicação e Difusão; e Marítimo, Fluvial e Lacustre.
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Agropecuário; Informação; Artes Comunicação e Difusão; e Marítimo, Fluvial e Lacustre.
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis	Administrativo; Ciências da Saúde; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; e Informação.
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas	Administrativo; Ciências da Saúde; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; e Informação.
Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; e Informação.
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Agropecuário; Informação; Artes Comunicação e Difusão; e Marítimo, Fluvial e Lacustre.
Escola de Administração e Negócios	Administrativo; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; e Informação.



Faculdade de Artes, Letras e Comunicação	Administrativo; Artes, Comunicação e Difusão; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; e Informação.
Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição	Administrativo; Ciências Biológicas; Ciência da Saúde; e Informação.
Faculdade de Ciências Humanas	Administrativo; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; e Informação.
Faculdade de Computação	Administrativo; Ciências Exatas e da Natureza; e Informação.
Faculdade de Direito	Administrativo; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; e Informação.
Faculdade de Educação	Administrativo; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; e Informação.
Faculdade de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e Geografia	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Exatas e da Natureza; e Informação.
Faculdade de Medicina	Administrativo; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; e Informação.
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia	Administrativo; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Agropecuário; e Informação.
Faculdade de Odontologia	Administrativo; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; e Informação.
Instituto de Biociências	Administrativo; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; e Informação.
Instituto Integrado de Saúde	Administrativo; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; e Informação.
Instituto de Física	Administrativo; Ciências Exatas e da Natureza; e Informação.
Instituto de Matemática	Administrativo; Ciências Exatas e da Natureza; e Informação.
Instituto de Química	Administrativo; Ciências Exatas e da Natureza; e Informação.
Câmpus de Aquidauana	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Informação; Artes, Comunicação e Difusão; e Marítimo, Fluvial Lacustre.
Câmpus de Chapadão do Sul	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Agropecuário; Informação; e Artes, Comunicação e Difusão.
Câmpus de Coxim	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Informação; Artes, Comunicação e Difusão; e Marítimo, Fluvial Lacustre.
Câmpus de Naviraí	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Informação; e Artes, Comunicação e Difusão.
Câmpus de Nova Andradina	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Informação; e Artes, Comunicação e Difusão.
Câmpus de Paranaíba	Administrativo; Infraestrutura; Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Natureza; Informação; e Artes, Comunicação e Difusão.
Câmpus de Ponta Porã	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Informação; e Artes, Comunicação e Difusão.
Câmpus do Pantanal (Corumbá)	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Informação; e Artes, Comunicação e Difusão.
Câmpus de Três Lagoas	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Informação; e Artes, Comunicação e Difusão.
Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação	Administrativo; Ciências Exatas e da Natureza; e Informação.
Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais	Administrativo; Infraestrutura; Ciências Humanas, Jurídicas e Econômicas; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Natureza; Ciências da Saúde; Agropecuário; Informação; Artes Comunicação e Difusão; e Marítimo, Fluvial e Lacustre.
Hospital Universitário (HU)	Administrativo; Ciências Biológicas; e Ciências da Saúde.

ANEXO III da Resolução nº 53, CD, de 19 de março de 2019.

Áreas de Conhecimento Relativas à Educação Formal, com relação Direta aos Ambientes Organizacionais, atualizada em 2019

Ambiente organizacional ADMINISTRATIVO: Arquivologia; Biblioteconomia; Ciências Atuariais; Ciências da Informação; Contabilidade; Direito; Economia; Economia Doméstica; Enfermagem do Trabalho; Engenharia de Produção; Engenharia do Trabalho; Medicina do Trabalho; Psicologia; Relações Internacionais; Secretariado; Segurança do Trabalho; e Serviço Social.

Ambiente organizacional INFRAESTRUTURA: Agrimensura; Arquitetura e Urbanismo; Construção Civil; Ecologia; Elétrica; Eletrônica; Eletrotécnica; Engenharia de Produção; Engenharia Florestal; Hidráulica; Material e Metalúrgica; Segurança do Trabalho; Telecomunicações; e Transportes.

Ambiente organizacional CIÊNCIAS HUMANAS, JURÍDICAS E ECONÔMICAS: Arquitetura e Urbanismo; Arqueologia; Comunicação; Contabilidade; Direito; Economia; Economia Doméstica; Estudos Sociais; Letras; Relações Internacionais; Relações Públicas; Serviço Social; Teologia; e Turismo.

Ambiente organizacional CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Bioengenharia; Biofísica; Biologia; Biomedicina; Bioquímica; Ecologia; Enfermagem; Farmacologia; Medicina Veterinária; Medicina; Oceanografia; Odontologia; Química; Tecnologia de Alimentos; Zootecnia; Ciência Animal; Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste; Biotecnologia e Biodiversidade; e Recursos Naturais.

Ambiente organizacional CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA: Agrimensura; Agronomia; Arqueologia; Astronomia; Bioengenharia; Biologia; Bioquímica; Construção Civil; Ecologia; Elétrica; Eletrônica; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Ambiental; Engenharia Biomédica; Engenharia de Minas; Engenharia de Pesca; Engenharia de Petróleo; Engenharia de Produção; Engenharia de Transporte; Engenharia Naval; Engenharia Nuclear; Engenharia Oceânica; Engenharia Química; Engenharia Sanitária; Farmacologia; Física; Geociências; Geofísica; Geografia; Geologia; Material e Metalurgia; Mecânica; Mecatrônica; Medicina Veterinária; Meteorologia; Museologia; Oceanografia; Química; Química Industrial, Recurso Florestais e Engenharia Florestal; Tecnologia da Informação; Zootecnia; Eficiência Energética e Sustentabilidade; e Tecnologias Ambientais.

Ambiente organizacional CIÊNCIAS DA SAÚDE: Biofísica; Biologia; Biomedicina; Bioquímica; Ciências da Computação; Ciências e Tecnologia de Alimentos; Ecologia; Economia Doméstica; Educação Física; Enfermagem; Engenharia Nuclear; Engenharia Sanitária; Farmacologia; Física; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Química; Serviço Social; Terapia Ocupacional; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Saúde da Família; Estética; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Saúde da Família; e Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste.

Ambiente organizacional AGROPECUÁRIO: Agrimensura; Agronomia; Biologia; Bioquímica; Cooperativismo; Ecologia; Economia Doméstica; Engenharia Agrícola; Engenharia Florestal e Recursos Florestais; Engenharia Química; Farmacologia; F

